

O progresso da humanidade com o estabelecimento de uma constituição civil cosmopolita segundo Kant

The progress of humanity with the establishment of a cosmopolitan civil constitution according to Kant

VANESSA HENNING¹

Resumo: Este trabalho apresenta a análise filosófica que Kant faz da história, para entender como o progresso da humanidade acontece mediante uma finalidade da natureza em fazer o indivíduo desenvolver as suas disposições naturais voltadas ao uso da razão, de modo que todos eles busquem estabelecer uma sociedade civil. Para tanto será examinado o conceito de insociabilidade sociável e entendido como condição para que os homens vivam em sociedade, bem como estabeleçam leis que garantam a sua segurança e tranquilidade. A propensão do homem em socializar-se, ao mesmo tempo em isolar-se dos outros indivíduos, para que sua vontade não seja submetida a de outrem, o faz chegar a um acordo político que permite a todos viverem em sociedade, garantindo suas liberdades sob leis. Essa conquista se dá pelo uso da razão, responsável por tornar os homens capazes de melhorar suas aptidões e atingir, assim, o desenvolvimento cultural. Desse modo, nota-se que o progresso da história está atrelado a um recurso teleológico [“a astúcia oculta”], quando se entende que todas as disposições humanas estão destinadas ao desenvolvimento conforme a um fim. Será esse recurso que explicará a constituição de um sistema jurídico cosmopolita perfeitamente justo para que se promova a paz entre os povos.

Palavras-chave: Progresso histórico. Disposições humanas. Insociável sociabilidade. Estado Cosmopolita.

Abstract: This paper presents the philosophical analysis that Kant makes of history, to understand how the progress of humanity happens through a purpose of nature in making the individual develop their natural dispositions aimed at the use of reason, so that they all seek to establish a civil society. To this end, the concept of sociable unsociability will be examined and understood as a condition for men to live in society, as well as to establish laws that ensure their safety and tranquility. The propensity of man to socialize, while isolating himself from other individuals, so that his will is not subject to that of others, makes him reach a political agreement that allows everyone to live in society, guaranteeing their freedoms under laws. This conquest takes place through the use of reason, responsible for making men capable of improving their skills and thus achieving cultural development. In this way, it is noted that the progress of history is linked to a teleological resource [“the hidden cunning”], when it is understood that all human dispositions are destined to develop in accordance with an end. It is this resource that will explain the constitution of a perfectly fair cosmopolitan legal system to promote peace among peoples.

Keywords: Historical progress. Human dispositions. Unsociable sociability. Cosmopolitan state.

¹Graduada, Mestre e Doutoranda em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: nessahen@gmail.com.

Introdução

O objetivo deste trabalho é investigar como o progresso histórico da humanidade é explicado por Kant mediante o recurso teleológico da natureza. A elucidação filosófica da história a partir de uma concepção teleológica se encontra na obra *Ideia de uma História Universal de um ponto de vista cosmopolita*² de 1784. Ali Kant inicia sua análise sobre o propósito da natureza argumentando em favor de que todas as disposições naturais de uma criatura podem ser desenvolvidas segundo um fim (KANT, 2003, p. 5). Nos homens a atuação da natureza consiste em desenvolver as suas disposições naturais de modo que eles progridam no tempo, isto é, historicamente. O progresso histórico é, assim, o desenvolvimento moral da humanidade, o qual irá repercutir plenamente no estabelecimento de uma constituição civil perfeitamente justa (KANT, 2003, p. 10). Desse modo a constituição política se mostra como um meio para que o homem possa desenvolver as disposições que lhe são próprias. Assim, analisaremos, em um primeiro momento, como Kant explica a história a partir dessa relação da natureza com o movimento pelo melhoramento das disposições humanas. Feita essa análise, buscaremos apontar ao modo como a ideia do progresso histórico está atrelada ao estabelecimento de uma constituição civil cosmopolita.

46

O desenvolvimento das disposições naturais humanas e sua ligação com a história

Logo na primeira proposição da obra *Ideia*, Kant afirma que “todas as disposições naturais de uma criatura estão destinadas a um dia se desenvolver completamente e conforme um fim” (KANT, 2003, p. 5). O que ele mostra é que todo e qualquer acontecimento na natureza ocorre segundo a determinação de leis gerais. Nós podemos observar externamente e internamente, em todas as criaturas, que a realização de suas ações, quanto à sua anatomia, segue leis para o seu funcionamento e obtenção de seu fim. Tal observação mostra, por exemplo,

² A partir de agora abreviamos o nome da obra para *Ideia*.

que “um órgão que não deva ser usado, uma ordenação que não atinja o seu fim são contradições à doutrina teleológica da natureza” (KANT, 2003, p. 5). Segundo Kant, explicar a natureza visando interpretar a sua finalidade se explica pelo interesse especulativo da razão humana de

[...] torna[r] necessário considerar toda a ordenação no mundo como se brotasse da intenção de uma razão suprema. Com efeito, tal princípio abre, para a nossa razão aplicada ao campo das experiências, perspectivas inteiramente novas para conectar as coisas no mundo segundo leis teleológicas e, assim, chegar à maior unidade sistemática delas (KANT, 2015, p. 516).

Para Nadai (2006) a razão, nesse aspecto, abre a perspectiva de uma ordenação da natureza segundo o fio condutor de leis teológicas que representa a natureza como se fosse uma inteligência a dispor as suas partes segundo fins.

Deste ponto de vista, apenas como princípios reguladores da razão na investigação da natureza – justificam-se, por exemplo, princípios como o dos anatomistas, segundo o qual ‘é totalmente impossível demonstrar que uma disposição da natureza, seja ela qual for, não tenha qualquer finalidade’. Ou, ainda, aquele dos fisiologistas, segundo o qual ‘tudo no animal tem sua utilidade e sua intenção boa’ (NADAI, 2006, p. 67).

Em contrapartida, Kant fala sobre ser contraditório pensar um tipo de ordenação na natureza que não vise a um fim, dado que não ter-se-ia, então, uma natureza regulada por leis e não haveria um propósito na natureza. Nesse aspecto, por sua vez, seria uma indeterminação desconsoladora que tomaria o lugar do fio condutor da razão (KANT, 2003, p. 5).

Kant direciona sua concepção teleológica ao ser humano ao notar como a natureza gera o homem, o qual será responsável por escrever a história segundo um fio condutor racional. Como exemplo, o filósofo diz que a natureza

[...] gerou um Kepler, que, de uma maneira inesperada, submeteu as excêntricas órbitas dos planetas e leis determinadas; e um Newton, que explicou essas leis por uma causa natural universal (KANT, 2003, p. 5).

A exigência da ideia de história na perspectiva filosófica do aprimoramento das disposições racionais do ser humano se explica pela tese de que o homem não

deve ser dirigido pelo seu lado instintivo, tampouco ser instruído por um conhecimento inato (CHAVES; SILVA, 2014, p. 258). Isso porque desenvolver instintivamente seria admitir a possibilidade (impossível de ser alcançada) de que cada indivíduo pode atingir o seu propósito final, porque todas as suas disposições seriam desenvolvidas completamente em cada um deles. Pensar deste modo, não obstante, é dizer que o desenvolvimento do qual o indivíduo é capaz de executar é o mesmo que unicamente a espécie, segundo Kant, efetivará, o que não acontece, por exemplo, na sociedade dos castores e abelhas.³ Assim, se não pudesse haver distinções entre o que é desenvolvido nas disposições do indivíduo e nas da espécie, o desenvolvimento das disposições seria igual em todos os tempos, já que ele ocorreria do mesmo modo em cada ser individual, como acontece em cada nova espécie que aparece. Portanto, o que se teria é o mesmo desenvolvimento das disposições em toda outra e em qualquer geração, porque ela aconteceria de forma predeterminada em cada uma das criaturas. Ora, pensar que o desenvolvimento das disposições no homem é puramente instintivo é afirmar que a história da humanidade também é uma história planejada como a dos castores e abelhas e, também, que todas suas ações estão inteiramente dentro do campo da previsibilidade e da antecipação.

Por outro lado, também não é possível pensar a história humana a partir do conhecimento inato, ou seja, da ideia de que as disposições voltadas para o uso racional não necessitam ser melhoradas. Essa ideia é o mesmo que dizer que o homem agiria sempre de forma racional, atendendo a um plano preestabelecido como pertencente, enquanto cidadão, a um mundo cosmopolita, ideal, ou seja, mais uma vez pensá-lo desde a admissão prévia de uma história planejada. Mas, para Kant, tal pensamento é impossível porque o que vemos é a história da

³ Na história dos castores e abelhas, por exemplo, não vemos mudanças em suas realizações, porque o desenvolvimento das disposições de cada um desses indivíduos ocorre sempre instintivamente sem qualquer tipo de alteração. Segundo Nadai (2006), é por isso que Kant chama a história do desenvolvimento desses seres de história planejada, porque ela “[...] sempre foi, é, e será a mesma sempre. Uma tal história, portanto, seria, no passado, no presente e no futuro – rigorosamente a mesma; ou seja, a cada nova geração os indivíduos continuariam a desenvolver completamente, de maneira instintiva, as suas disposições (NADAI, 2006, p. 73).

humanidade não planificada, já que constatamos a conduta humana no grande cenário mundial, muitas vezes aparentando ser sábia no final, mas, em seu conjunto ser entretida de tolice e capricho infantil (KANT, 2003, p. 4). Isso se deve ao fato de que o homem é uma criatura dotada ao mesmo tempo de razão e sensibilidade e, por esse motivo, mostra que sua história reflete o uso da razão sobre os seus instintos (NADAI, 2006, p. 74), e não apenas o uso isolado de cada uma dessas suas faculdades – instintiva ou racional.

Se a história da humanidade não é compreendida como uma história planificada, parece não haver nela um propósito racional no curso absurdo de condutas humanas. Mas é nesse momento que Kant vê a necessidade de “[...] descobrir [...] um *propósito da natureza* que possibilite todavia uma história segundo um determinado plano da natureza para criaturas que procedem sem um plano próprio” (KANT, 2003, p. 4, itálicos do autor). Ainda que do ponto de vista dos indivíduos vemos apenas o curso de seus interesses particulares, sem qualquer conexão sistemática conforme um propósito da natureza, Kant considera necessário redigir a história da humanidade fundamentando-a filosoficamente. Tal objetivo visa compreender a história como uma *Weltgeschichte*, isto é, como discurso sobre o sentido da história, distanciando-se da observação da história apenas do acúmulo de fatos empíricos, a história (*Historie*) propriamente dita. Segundo Nadai (2006), Kant busca uma história filosófica que responde às exigências próprias da razão prática, pois ela é tomada como uma faculdade de fins, como fundamento da causalidade que necessita ser cultivada. É por esse motivo que, diz ele,

[...] a elaboração filosófica da história recorre à teleologia de modo a poder considerar a natureza como se possuísse como fim o pleno desenvolvimento das disposições racionais do homem, de modo a poder considerar os homens como se trabalhassem conforme a uma intenção da natureza, a de desenvolver completamente sua razão como fundamento da causalidade da vontade – tarefa cuja realização só pode ser pensada do ponto de vista da humanidade como ideia da razão (NADAI, 2006, p. 68-9).

A tese kantiana sobre o desenvolvimento da razão ocorre somente do ponto de vista da humanidade (espécie), e não individual, fundamentando-se no fato de

que essa faculdade é diferente e está além das disposições instintivas do homem. Isso porque “[...] a razão é a faculdade de ampliar as regras e os propósitos do uso de todas as suas forças muito além do instinto natural, e não conhece nenhum limite para seus projetos” (KANT, 2003, p. 5). Essa faculdade, complementa ele, “[...] necessita de tentativas, exercícios e ensinamentos para progredir, aos poucos, de um grau de inteligência (*Einsicht*) a outro” (KANT, 2003, p. 5-6). Mas, essa tarefa do cultivo da razão é algo que, diz ele,

[...] necessita de uma série talvez indefinida de gerações que transmitam umas às outras as suas luzes para finalmente conduzir, em nossa espécie, o germe da natureza àquele grau de desenvolvimento que é completamente adequado ao seu propósito. E este momento precisa ser, ao menos na ideia dos homens, o objetivo de seus esforços, pois senão as disposições naturais em grande parte teriam de ser vistas como inúteis e sem finalidade (KANT, 2003, p. 6).

Kant é enfático em dizer que o desenvolvimento das disposições naturais do homem demanda uma sucessão indefinida de gerações. Por esse motivo esse processo não ocorre no indivíduo isolado, mas na espécie humana.⁴ Caso fosse

⁴ Segundo Nadai (2006), quando Kant confere à espécie humana e não ao indivíduo isolado a capacidade de desenvolver as suas disposições naturais, ele está se tratando do sentido da humanidade, sendo esse conceito de humanidade uma ideia da razão. Entendendo desse modo, “[...] a noção kantiana de espécie diz respeito à humanidade em seu todo, não somente às gerações de homens do presente e do passado, de cuja experiência empírica podemos descobrir propriedades comuns a serem generalizadas. Trata-se muito mais de um conceito necessário para a organização do conjunto das ações humanas com vistas ao futuro, com vistas ao desenvolvimento completo das disposições do homem. [...] O objeto a que se refere o conceito de humanidade, isto é, a representação do desenvolvimento completo das disposições humanas, é algo que se admite apenas como ideia, de maneira hipotética. Isto é, a própria humanidade é uma ideia da razão” (NADAI, 2006, p. 81-2). É importante salientar esse ponto, pois ele foi problematizado por Helder por considerar a noção de espécie humana em Kant, um conceito empírico, como se fosse uma generalização de todos os indivíduos idênticos. Ao fazer isso, supor-se-ia que Kant estava atrelando uma capacidade – a do desenvolvimento das disposições naturais – a uma generalização, isto é, ao conceito geral, ao mesmo tempo negando-a no indivíduo, sabendo que a junção desses é que compõe o conceito empírico, sendo responsáveis por constituir tal conceito. Mas, no caso da ideia kantiana de espécie, trata-se de uma noção que em nada é obtida por composição, mas expressa a ideia do intelecto, sendo essa expressão do todo como algo anterior à parte. Nesse aspecto, aponta Nadai, Kant quer mostrar que “a noção de espécie humana enquanto ideia da razão permite conceber a série sucessiva de gerações como partes assintóticas em relação a um todo que lhe é anterior, e que é pensado mediante esta aproximação sucessiva, gradual e infinita. Isto é, os indivíduos, ou a série de gerações, são reportados à espécie como partes em relação ao todo (todo que não é senão a própria humanidade

possível à razão progredir totalmente apenas no indivíduo, esse deveria ter uma vida extremamente vasta para que fosse capaz de aprender a fazer o pleno uso das disposições naturais. Mas, visto que a natureza concedeu ao homem um curto tempo de vida, cabe ao conjunto da espécie humana o trabalho de cultivar a razão, de sorte que ela desenvolva suas habilidades e os homens possam transmitir a cultura obtida para as suas consecutivas gerações.

Na terceira proposição da *Ideia*, Kant explica sobre a intenção da natureza em fazer o homem expandir-se do seu instinto animal por meio da faculdade racional e da “liberdade da sua vontade”, a qual fará com que esse homem “ultrapasse a ordenação mecânica de sua animalidade e encontre meios para explorar todos os limites de seus projetos” (KANT, 2003, p. 6). Nesse aspecto o filósofo detalha que a natureza não faz nada de supérfluo e não é perdulária na utilização dos meios para atingir seus fins, pois se a razão foi dada ao homem, então é por meio dela que se irá realizar seu propósito de desenvolver todas as suas disposições naturais de modo que ele tire inteiramente tudo de si e ultrapasse “a ordenação mecânica de sua existência animal” (KANT, 2003, p. 6). Isso quer dizer que toda a felicidade ou perfeição que o homem venha a alcançar será por meio do uso da sua faculdade racional, e não do seu instinto animal. A felicidade e a perfeição significam o domínio da razão sobre os seus prazeres para que o homem saiba ter perspicácia e prudência sobre suas decisões. Trata-se de um desenvolvimento das disposições com vistas à moralidade, em que é feito o uso prático da razão no discernimento das coisas, cuja ação se efetivará como um bem no mundo. O bem como fim terminal de todo ser racional, diz Nahra (2018, p. 18),

[...] significa que em algum momento da história todos nós estaríamos agindo moralmente, ou seja, teríamos mudado o caráter da espécie, teríamos nos aprimorado a ponto de termos transformados a nós humanos, de animais dotados da faculdade da razão (*animal rationabile*) em animais racionais (*animal rationale*).

como ideia, ideia em direção à qual as partes se aproximam mais e mais, ao infinito ou indefinidamente), sem que propriamente nunca coincidam” (NADAI, 2006, p. 83).

Por isso é que tais coisas não são proporcionadas senão depois de um grande trabalho. O trabalho do cultivo da razão é o modo de o homem superar toda uma multidão de dificuldades que enfrenta para o seu bem-estar e de gerações futuras. Segundo Silva e Chaves, é por isso que em Kant o que se tem é “[...] a valorização da autoestima racional. As inúmeras dificuldades enfrentadas pelo homem no percurso da história mundial são solucionadas pela própria mão humana, isto é, através da dignidade do seu trabalho” (SILVA; CHAVES, 2014, p. 258-259). Isso quer dizer que, no curso da história, o que se vê é que as gerações passadas trabalharam e cumpriram penosas tarefas para que sucessivas gerações pudessem desfrutar de uma felicidade e bem-estar. Tal feito acontece porque a natureza não se preocupa com que o homem viva bem, pois “não lhe deu os chifres do touro, nem as garras do leão, nem os dentes do cachorro” (KANT, 2003, p. 7). Por outro lado, a natureza deu apenas mãos e sagacidade para que o homem obtivesse meios para a sua subsistência, de suas vestimentas; tudo isso conquistado mediante a sagacidade e destreza da razão.

52

O antagonismo social (*insociável sociabilidade*) como condição para o estabelecimento de uma sociedade civil

Ao explicar o modo pelo qual a natureza age sobre o homem de sorte que ele desenvolva as suas disposições naturais quando faz o uso da razão, Kant fala de um antagonismo social, que consiste no antagonismo das disposições naturais “[...] na sociedade, na medida em que ele se torna ao fim a causa de uma ordem regulada por leis desta sociedade” (KANT, 2003, p. 8). A chamada “insociável sociabilidade” é uma tendência do ser humano que o faz associar-se a outros homens por sentir-se como pertencente a uma sociedade, ao mesmo tempo em que ele possui uma tendência de separar-se dos outros, porque busca fazer oposição a eles e realizar egoisticamente o que é de proveito pessoal e individual.

Como aponta André (2012), Kant entende que esse antagonismo está presente no ser humano e o divide em seu desejo de viver em uma comunidade, porque ele se reconhece como igual a outros indivíduos e aí sente que pode

melhor aperfeiçoar as suas capacidades naturais, bem como em sua propensão em isolar-se

[...] porque encontra em si ao mesmo tempo uma qualidade insociável que o leva a querer conduzir tudo simplesmente em seu proveito, esperando oposição de todos os lados, do mesmo modo que sabe que está inclinado a, de sua parte, fazer oposição aos outros (KANT, 2003, p. 8).

Em outras palavras, a socialização significa a inclinação que o homem tem de fazer parte de uma sociedade, ocorrendo com isso o desenvolvimento das suas disposições por meio da promoção da razão. É nessa condição que o homem satisfaz adequadamente suas necessidades, bem como busca o pensar correto (o bem pensar), no sentido de

[...] efetivar a sua natureza, um impulso para transformar sua natureza *rationabile* numa natureza *rationale*, dominando suas faculdades racionais, epistemológicas, morais e estéticas, as quais se encontram nele apenas em gérmen (KLEIN, 2013, p. 268).

Em compensação, a inclinação ao isolamento, a qual Kant chama de insociabilidade, acontece pela vontade do indivíduo

[...] de querer exercer sua vontade sobre os demais. Isso faz com que o homem espere resistência de todos os lados, tal como sabe por si mesmo que, da sua parte, sente inclinação para exercitar a resistência contra os outros, ou seja, de evitar que sua vontade seja submetida à vontade de outrem (KLEIN, 2013, p. 268).

Tal impulso de insociabilidade exerce no homem um incondicional e irrestrito domínio sobre si mesmo e o mundo que o cerca, evadindo dos obstáculos que os outros indivíduos representam a ele no que diz respeito à sua idealização e realização das suas pretensões. Por outro lado,

caso o homem não possuísse esse antagonismo, continuaria a ser dotado dessas faculdades naturais, mas estas ficariam para sempre ocultas, tendendo o homem, enquanto género, a uma estagnação. Porém, e eis um enorme 'porém', o homem possui essa insociabilidade, que funciona como elemento desequilibrador duma potencial situação harmoniosa inicial. Essa resistência que ele encontra na sociedade, para a qual se sente naturalmente inclinado, esse antagonismo radical, provoca uma

luta interior que resulta num despertar das disposições originais
(ANDRÉ, 2012, p. 36).

Segundo Klein (2013), o que Kant mostra é que as propriedades da insociabilidade, embora não sejam dignas de apreço, são determinantes para a vida social humana. Do contrário, sem ela, “[...] todos os talentos e disposições permaneceriam para sempre dormentes e os homens imersos na indolência” (KLEIN, 2013, p. 269). O ser humano permaneceria isolado ou talvez viveria em pequenas famílias e tais “[...] seriam movidos para sentimentos misantrópicos ou antropofóbicos, pois os outros seres humanos seriam vistos como inimigos, em parte grosseiros, em parte desprezíveis” (KLEIN, 2013, p. 269). A consequência disso é que o homem mal proporcionaria para a sua existência um valor mais alto que o de seus animais, visto que não preencheria “[...] o vazio da criação em vista de seu fim como natureza racional” (KANT, 2003, p. 9).

Com efeito, a insociável sociabilidade desperta no indivíduo, mediante sua projeção (*Ehrsucht*) pelo anseio de dominação (*Herrschaft*), as suas forças a fim de superar sua disponibilidade natural à preguiça “[...] a proporcionar-se se uma posição entre companheiros que ele não atura mas dos quais não pode prescindir (KANT, 2003, p. 8, itálico do autor). Isso acontece quando o homem se vê na necessidade de abandonar a exultação ociosa para jogar-se ao trabalho e à fadiga em função de um anseio autêntico que parte de uma determinação egoísta em inteirar-se socialmente como maneira de “[...] aperfeiçoar as suas capacidades próprias, de melhor garantir a sua segurança e de sobreviver num meio natural perigoso que o dirigem a procurar e a manter uma vida em sociedade” (ANDRÉ, 2012, p. 37). E será esse anseio que dará os primeiros passos para que o homem saia da rudeza à cultura, compreendendo assim, o valor social do sujeito. Tal processo se dá pela

[...] fundação de um modo de pensar que pode transformar, com o tempo, as toscas disposições naturais para o discernimento moral em princípios práticos determinados e assim finalmente transformar um acordo extorquido *patologicamente* para uma sociedade em um todo *moral* (KANT, 2003, p. 9).

A sociedade, com vistas a um todo moral, nasce de uma “[...] necessidade que força o homem, normalmente tão afeito à liberdade sem vínculos, a entrar neste estado de coerção” (KANT, 2003, p. 10). Isso se dá em razão de que, no contexto da liberdade sem leis, os indivíduos estarem suscetíveis aos males provocados pelas ações que geram a insociabilidade entre eles, a saber, a mania de honras, de dominação e de posse. Ora, não havendo a coerção que impede esses indivíduos de seguir com os seus impulsos naturais, uns contra os outros, suas ações sempre serão visadas por interesses particulares, gerando assim um grande conflito entre os interesses de outros indivíduos. Por esse motivo, a necessidade de uma coerção vem da ideia de “[...] que os homens ocasionam uns aos outros e cujas inclinações fazem com que eles não possam viver juntos por muito tempo em liberdade selvagem” (KANT, 2003, p. 10-11). A vida sob a ameaça da desconfiança e da violência força o homem a se submeter às leis e a renunciar à liberdade genuinamente selvagem (NADAI, 2006, p. 106, nota de rodapé), significando, desse modo, a solução que o homem busca para “[...] poder coexistir com a liberdade dos outros” (KANT, 2003, p. 10).

Assim, na união civil, as inclinações humanas são produzidas para que tenham um “melhor efeito” na vida em sociedade. Kant usa como exemplo para compreender esse “melhor efeito” a ilustração das árvores em um bosque que, ao buscarem roubar umas às outras o ar e o sol, por essa concorrência geram um crescimento belo e aprumado; ao passo que, por sua vez, enquanto isoladas e em liberdade, essas árvores têm o crescimento de seus galhos de modo desordenado, mutilado e encurvado. Para o autor, isso da mesma forma acontece com o ser humano, visto ser “[...] somente porque em meio à sociedade civil estabelece-se uma limitação às inclinações egoístas da humanidade [é] que tais inclinações podem levar ao desenvolvimento das disposições” (NADAI, 2006, p. 109). Isso quer dizer que as mesmas propensões que conduziriam a humanidade às adversidades, podem também ser usadas em seu benefício ao serem submetidas às leis. Ora, o homem vivendo em sociedade é obrigado a se disciplinar e desenvolver melhor suas disposições para que sua liberdade possa coexistir com a de todos os outros e, assim, ser mantida a ordem social (cf. KANT, 2003, p. 11).

O Estado cosmopolita como sinônimo do progresso humano

Como visto, é na sociedade civil que o homem pode disfrutar de sua liberdade juntamente com a dos outros, sem que isso gere riscos à sua existência. Mas, Kant ressalta que o fim último do desenvolvimento completo das disposições humanas é alcançar uma Constituição civil e promover a relação externa legal entre os Estados, gerando dessa relação um Estado universal perfeitamente justo. É somente na esfera cosmopolita que surge a possibilidade de estabelecer “[...] uma ordem jurídica internacional – cujo arranjo institucional deve ter as feições de uma confederação de nações (*Völkerbunde*)” (NADAI, 2006, p. 144), bem como propicia um ambiente político para que a humanidade desenvolva em segurança todas as suas aptidões.

O artifício para a humanidade chegar a uma ordem jurídica universal é o mesmo que a leva à composição de uma sociedade civil (Constituição civil), a saber, o da insociável sociabilidade. Esse antagonismo atinge tanto os indivíduos em sentido particular como também as relações entre as nações. Nesse último caso, o antagonismo opera de modo a gerar um estado de guerra entre as nações. Kant explica:

A mesma insociabilidade que obrigou os homens a esta tarefa é novamente a causa de que cada república, em suas relações externas – ou seja, como um Estado em relação a outros Estados –, esteja numa liberdade irrestrita, e conseqüentemente deva esperar do outro os mesmos males que oprimiam os indivíduos e os obrigavam a entrar num estado civil conforme leis (KANT, 2003, p. 13).

Nesse aspecto, a natureza agirá mais uma vez, por meio do antagonismo, para encontrar um estado de tranquilidade e segurança entre os Estados. No plano das nações se busca agora uma Confederação para elas, como modo de sair do Estado sem leis dos selvagens para alcançar um sistema jurídico firme e universal que possa garantir a segurança e tranquilidade dos povos. Trata-se de uma operação de “guerra e paz” entre as nações, em que “não apenas a guerra, mas também a própria necessidade de estar permanentemente de prontidão para

a guerra, têm como resultado a saída do estado de ausência de leis” (NADAI, 2006, p. 117).

A implantação de uma Confederação das nações é a garantia de segurança a todo Estado, ainda que seja o menor deles, não de seu próprio esforço ou legalidade, mas por meio de um poder unificado e segundo as leis provenientes de uma vontade unificada. Desse modo,

a paz seria assim o derradeiro objetivo, e simultaneamente a trave-mestra de todo o projeto político kantiano, designando não tanto a suspensão dos conflitos existentes, mas sim o condicionamento dos mesmos (quer no nível das relações intersubjetivas, quer interestatais) ao ordenamento supremo da lei, à ideia de uma convivência sustentada em relações jurídicas firmes e universais, criando condições para a evolução de cada indivíduo – e da comunidade em geral – num quadro social, político e jurídico respeitado por todos (ANDRÉ, 2012, p. 37).

O projeto pensado por Kant busca promover a paz entre os Estados mediante uma ordem jurídico-política universal. De modo geral, o objetivo dessa ordem é estabelecer a segurança pública a partir da manutenção da tensão entre a liberdade individual e a conservação dos limites dessa liberdade. Isso quer dizer que cada Estado é independente frente à confederação das nações, ao passo que todas elas devam ser submetidas a um estado jurídico.

No âmbito cosmopolita fica abarcado o que é proposto no âmbito individual, isto é, não se pretende eliminar as disposições egoístas entre os homens, mas discipliná-las de modo que elas sejam desenvolvidas em sociedade (cf. NADAI, 2006, p. 119). Assim também é com os Estados: a intenção de uma confederação das nações não pretende acabar com todo o antagonismo entre elas, mas buscar um direito cosmopolita

que não elimine todo o *perigo*, para que as forças da humanidade não adormeçam, mas que também não careça de um princípio de *igualdade* de suas *ações* e *reações* mútuas, a fim de que não se destruam uns aos outros (KANT, 2003, p. 16, *itálicos do autor*).

Kant entende a confederação das nações como um fim último da humanidade porque é por meio dela que se propõe aos Estados leis que respeitem

as suas liberdades, de modo que isso conduza a um Estado Cosmopolita. Esse Estado Universal compõe o direito de segurança pública entre as nações,

[...] entendido como um futuro grande corpo político que se efetuará por meio de uma organização jurídica progressiva das relações humanas e internacionais assentada na ideia de coexistência garantida pelas leis (ASSIS, 2021, p. 44).

Tais leis visam à substituição da violência pela paz perpétua, que Kant afirma, em seu opúsculo *À Paz Perpétua*, ser o direito de seguridade e liberdade para os indivíduos de diferentes nações. Trata-se do direito voltado às condições de hospitalidade universal (KANT, 2006, p. 79), no qual entende-se que

[...] a tolerância, a não hostilidade, a receptividade, muito antes de serem conteúdos de normas e regras do direito, são pressupostos morais sem os quais a paz entre os homens jamais será vislumbrada⁵ (ASSIS, 2021, p. 47).

Para Kant, esses são os pressupostos que significam o fim último da natureza sobre a espécie humana, pois mostram que o uso da razão sobre as disposições naturais dos indivíduos permite com que elas sejam desenvolvidas a fim de promover a paz entre os homens como o verdadeiro fim último digno de ser perseguido.

Conclusão

Ao propor o estudo filosófico da história, Kant fala sobre existir um objetivo da natureza em fazer com que o homem desenvolva todas as suas disposições naturais conforme um fim. O desenvolvimento das disposições humanas acontece segundo a faculdade racional, sendo essa faculdade a condição para que o indivíduo não aja estritamente pelo seu instinto. Segundo Silva e Chaves (2014),

⁵ Não discutiremos aqui os artigos apresentados por Kant no seu opúsculo *Sobre a paz perpétua*, onde o filósofo discute sobre o modo como deve ser a federação dos Estados Livres e a sua defesa para uma constituição republicana. Nosso objetivo apenas é apresentar a ideia de que o desenvolvimento das disposições naturais acontece quando a humanidade busca estabelecer uma ordem jurídico-política universal mediante o estabelecimento de um Estado Cosmopolita. É nesse estágio, segundo Kant, que a espécie humana atinge seu fim último de desenvolvimento e, portanto, tem-se o progresso da humanidade na história.

Kant assinala o papel fundamental da razão na expansão das forças humanas para além da natureza puramente instintiva: “A razão, diferentemente do que ocorre com o instinto, deve ser cultivada por múltiplos exercícios e ensinamentos, para que só assim, possa progredir de um grau de conhecimento a outro” (SILVA; CHAVES, 2014, p. 266). A tarefa de cultivar a razão é destinada à espécie humana, e não ao indivíduo particular, uma vez que se trata de um longo tempo para que o homem possa desenvolver suas disposições racionais. Com efeito, “o aperfeiçoamento da faculdade racional depende de uma sucessão indefinida de gerações, de modo que, a compreensão do homem como um ser racional exige seu cultivo na própria história universal” (SILVA; CHAVES, 2014, p. 266).

Ao estudar a humanidade, Kant defende a ideia de que há um fio condutor na história que a conduz, bem como explica essa ação da natureza sobre os homens, de modo que estes a escrevam segundo tal propósito natural. Como vimos, trata-se do problema da *insociável sociabilidade*, que força o homem a alcançar uma constituição civil para que ele possa dispor de sua liberdade sem que sua existência seja colocada em risco a todo momento. Essa insociável sociabilidade refere-se ao antagonismo das disposições naturais do homem e “[...] representa a atuação de duas tendências com sentidos contrários. De um lado, a inclinação (*Neigung*) para socializar (*vergesellschaften*), de outro, uma propensão (*Hang*) para se isolar (*vereinzeln*)” (KLEIN, 2013, p. 268). Kant mostra que é esse antagonismo natural o responsável por levar o homem a constituir “[...] uma sociedade civil que administre universalmente o direito” (KANT, 2003, p. 10), pois os homens anseiam pela paz e, instituem, mediante a constituição de leis, a proteção contra possíveis conflitos e guerras.

Vimos também que o antagonismo não acontece somente entre os indivíduos, mas também em relação aos Estados. Ora, aponta Klein (cf. 2013, p. 270), as nações são constituídas por homens e, portanto, como corpos formados por indivíduos, têm a tendência de repetir as mesmas situações antagônicas entre os seres humanos particulares. Por isso, do mesmo modo que a própria insociabilidade forçou o homem a instituir um Estado para que se protegessem das adversidades resultantes da liberdade selvagem, também a instituição civil

acontece nas relações internacionais. O estado de guerra, bem como o constante preparo para ela, faz com que seja esgotada as forças internas das nações, de modo que a Natureza age sobre os homens para movê-los a ingressar numa liga dos povos visando à segurança e à proteção comum. A liga das nações, desse modo, trata de uma confederação dos Estados e tem como objetivo promover a paz entre eles mediante organismos jurídicos. Para Kant, o estabelecimento de uma federação é a condição para promover um direito universal cosmopolita, sendo esse direito visto como

[...] o fio condutor racional que orienta a elaboração da história filosófica: a constituição civil perfeita – considerada o único estado [*Zustand*] no qual a humanidade pode desenvolver completamente todas as disposições (NADAI, 2006, p. 126).

É nesse ponto que Kant compreende a história da humanidade como sendo uma história de um contínuo progresso. Ela mostra a ação da Natureza agindo sempre de modo que os homens se aperfeiçoem enquanto seres racionais e, assim, desenvolvam todas as suas disposições a fim de que um dia a espécie humana atinja, mediante transformações e revoluções entre os Estados, uma sociedade civil perfeita para nela viver (cf. SILVA; CHAVES, 2014, p. 267).

60

Referências

ANDRÉ, J. G. “O conceito de antagonismo na filosofia política de Kant”. In: *Revista Trans/Form/Ação*, Marília, v. 35, n. 2, p. 31-50, Maio/Ago., 2012.

ASSIS, A. G. *Kant e o finalismo no opúsculo À paz perpétua*. Dissertação (mestrado em Filosofia) - Universidade Estadual Paulista (Unesp). 50 p., Assis. -- Marília, 2021.

KANT, I. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Tradução de Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2009.

KANT, I. *Crítica da razão pura*. Tradução e notas de Fernando Costa Mattos. 4ª ed. – Petrópolis, RJ. Editora Vozes, 2015.

KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Organização de Ricardo R. Terra. Tradução de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

KANT, I. *Para a paz perpétua*. Estudo introdutório de Joám Evans Pim. Tradução de Bárbara Kristensen. Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz. (Ensaio sobre Paz e Conflitos; Vol. V), 2006.

KLEIN, J. T. “A sociabilidade insociável e a antropologia kantiana”. In: *Revista Filosofia*, Aurora, Curitiba, v. 25, n. 36, p. 265-285, jan./jun. 2013.

MARQUES, L. F. P. *A relação entre sociabilidade insociável e teleologia na filosofia prática de Kant*. 116f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, RN, 2018.

NADAI, B. *Teleologia e História em Kant: a Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Dissertação de mestrado (em filosofia).132p. Universidade de São Paulo, 2006.

NAHRA, C. “Sobre o aperfeiçoamento moral como destino da espécie humana”. In: *Comentários sobre A antropologia de um ponto de vista pragmático*. 12-22p [recurso eletrônico] / Maria de Lourdes Borges (Org.). Florianópolis: Nefiponline, 2018.

SILVA, J. M. L.; CHAVES, R. F. “O fio condutor da história universal na obra: ‘Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita’ de Immanuel Kant”. In: *Revista Kínesis*, Vol. VI, nº 11, jul,2014, pp. 255-267.

Submissão: 29. 05. 2023 / Aceite: 10. 10. 2023